

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024**Processo nº: 62.129/2024****ID CidadES: 2024.016E0700001.01.0024****PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, através da Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), objetivando a **Aquisição de Mobiliário em Geral**, com **lotes exclusivos e reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme condições estabelecidas neste Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeira Sra. Laís Cristina Gaspar Corrêa Gaburo e equipe de apoio, devidamente designados através do Decreto Municipal nº 33.944/2024 e obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 33.880/2024, Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal/arts. 337-E a 337-P), Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início do acolhimento das propostas	Dia 08/11/2024 às 14h
Limite p/ recebimento de propostas	Dia 25/11/2024 às 12h59min
Abertura da sessão pública	Dia 25/11/2024 às 13h

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de mobiliário em geral**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 44905242 – MOBILIÁRIO EM GERAL

Ficha/fonte: 5326 – 266500001776 FNAS - SIGTV3 - BB 90.533-X - APAE AQUIS EQUIP.

Ficha/fonte: 5587 - 266500001785 FNAS SIGTV - BB 93230-2 - CUSTEIO PORT 886.

Ficha/fonte: 5588 - 266500001785 FNAS SIGTV - BB 93230-2 - CUSTEIO PORT 886.

Ficha/fonte: 5589 - 266500001785 FNAS SIGTV - BB 93230-2 - CUSTEIO PORT 886.

Ficha/fonte: 5590 - 266500001785 FNAS SIGTV - BB 93230-2 - CUSTEIO PORT 886.

Ficha/fonte: 5591 - 266500001785 FNAS SIGTV - BB 93230-2 - CUSTEIO PORT 886.

Ficha/fonte: 5592 - 266500001785 FNAS SIGTV - BB 93230-2 - CUSTEIO PORT 886.

Ficha/fonte: 5582 - 266500001771 SEMDES - SIGTV3 - BB 89.929-1.

Ficha/fonte: 5583 - 266500001771 SEMDES - SIGTV3 - BB 89.929-1.

Ficha/fonte: 5584 - 266500001771 SEMDES - SIGTV3 - BB 89.929-1.

Ficha/fonte: 5585 - 266500001771 SEMDES - SIGTV3 - BB 89.929-1.

Ficha/fonte: 5586 - 266500001771 SEMDES - SIGTV3 - BB 89.929-1.

1.4. Os valores máximos para os itens são os previstos no Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

1.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

2.1. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o sistema, por intermédio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

2.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o provedor do sistema.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. As dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor

integrante do quadro funcional deste Município, denominado Pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e Anexos.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pela pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

3.4.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

3.4.2. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro;

3.4.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

3.4.4. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução do objeto desta licitação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame encontrar-se nos limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.1. Para fins deste edital, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas, doravante, simplesmente como "ME ou EPP".

3.7.2. A obtenção do benefício fica limitada às ME's/EPP's que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

3.8. Será concedido tratamento favorecido, ainda, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.4.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto no item 3.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 33.880/2024, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas e pelo endereço eletrônico semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio de arquivo eletrônico ou documental, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social com suas alterações ou última alteração consolidada, ou outro documento que o substitua, conforme legislação aplicável;
- b) Documento de identificação com foto do representante legal;

- c) Instrumento de procuração, se for o caso;
- d) Documento de identificação com foto do procurador;
- e) Na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

4.6.1. O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

4.7. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal, assim como não serão conhecidas as impugnações protocoladas fora do local previsto neste edital.

4.8. Caberá à pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir pela impugnação.

4.9. Caso a pregoeira decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente para ratificar ou alterar a decisão daquela.

4.10. As impugnações serão respondidas, exclusivamente, por divulgação na internet, no endereço www.cachoeiro.es.gov.br.

4.11. As respostas somente identificarão o licitante impugnante que autorizar sua divulgação, em respeito a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.12. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se “suspense”.

4.13. Acolhida a impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.14. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

4.15. É vedada à licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatória ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a pregoeira ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

4.16. As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE não serão conhecidos.

5. DO CADASTRO NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.1.2. O encaminhamento da documentação pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o PROPONENTE o compromisso de cumprir o objeto em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

5.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declarará que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021, quando couber.

5.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de ME's ou EPP's, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

5.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME's ou EPP's, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que ME ou EPP ou sociedade cooperativa.

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para a elaboração da proposta comercial, deverão ser considerados os preços estabelecidos como máximos no edital, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.8.1. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, tem a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

5.9. Da proposta de preços no sistema:

5.9.1. A proposta de preços, contemplando o valor de cada lote, deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do Sistema Eletrônico, deverão indicar o PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.9.3. Tratando-se de licitação em lote, deverão ser observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.9.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.6.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME's e EPP's, quando houver, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir data e horário indicados neste Edital, a Pregoeira realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser na proporção de **1,00% (um por cento)**.

6.6.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir, ou solicitar ao agente de contratação a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.8. No presente certame será adotado o **modo de disputa “aberto”**, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13.1. Nessas condições, as propostas de ME's/EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, quando previsto.

6.13.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's/EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

6.14.2.2. Empresas brasileiras;

6.14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos habilitatórios exigidos neste Edital.

6.15.5. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido neste Edital, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.16. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.17. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta, a Pregoeira autuará processo administrativo para apenação da licitante convocada, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

- a) não atender às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) não se referir à integralidade do objeto;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento; e
- g) possuir valor unitário e/ou global superior aos estabelecidos com máximos no anexo II deste edital.

7.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.2.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.4. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito, o licitante mais bem classificado deverá apresentá-la, nas condições estabelecidas pela Secretaria requisitante. No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso na entrega ou amostra fora das especificações previstas, bem como a ausência ou reprovação na prova, sem justificativa aceita pela Pregoeira, a proposta do licitante será desclassificada.

7.4.1. Será divulgado, no sistema, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.4.1.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio eletrônico.

7.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's/EPP's, quando houver, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.

7.5.1. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou a melhor proposta permanece na posição de melhor classificada, e se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

8. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos habilitatórios, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis.

8.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do arrematante, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas no art. 8º do Decreto Municipal 33.880/2024, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A prorrogação de que tratam os itens acima poderão ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada pelas seguintes formas:

- a)** em original (devidamente assinada e escaneada);
- b)** por certificação digital; ou
- c)** por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

8.3. A proposta comercial deverá ser redigida em idioma nacional, preferencialmente em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

8.3.1. O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR O MODELO DE PROPOSTA APRESENTADO COMO ANEXO II A ESTE EDITAL.

8.4. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **marca e/ou fabricante, valor unitário, valor total do lote ofertado e valor global da proposta**, em reais, e por extenso.

8.4.1. A proposta deverá ser válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

8.4.2 A proposta escrita deverá indicar o PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, que nunca deverá ser superior aos valores estabelecidos como máximos no Anexo II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL, deste Edital.

8.4.3. Havendo discordância entre os preços unitários, e o preço total da proposta, prevalecerão os primeiros, sendo que a Equipe deverá refazer os cálculos de modo a obter o preço real proposto.

8.5. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, serviços e materiais necessários, encargos de qualquer natureza.

8.5.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

8.6. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências, a fim de complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Fica facultado ao Pregoeiro, ainda, realizar visita técnica, acompanhada ou não de técnico, para verificação da adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

8.7.1. Para cumprimento do que acima está previsto o arrematante será convocado a apresentar o endereço de sua sede ou depósitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre o relatório decorrente desta diligência e a especificação do edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.7.2. As despesas/custos decorrentes da diligência correrão às expensas, exclusivamente, do Município.

8.8. Os licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8.9. É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 64, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

9.1. Para fins de habilitação na presente licitação, o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, devendo estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

Habilitação Jurídica

9.2. Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

9.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.4.1. Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Caso a empresa vencedora do certame seja uma **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, já declarada e certificada, e o certame encontrar-se nos limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

9.5.1. Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarat

o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006.**

9.5.3. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.6. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a **60 (sessenta)** dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

9.6.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I – Cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste edital;
- II – Sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

9.7. Na hipótese de a proposta apresentada ou o total de lotes arrematados pelo licitante ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.1. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.7.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.7.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.7.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.7.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Solvência Geral (ISG), que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1, e Índice Endividamento Geral (IEG), que deverá apresentar o valor mínimo igual ou menor que 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = > \text{ ou } = 1,0$$

Índice Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = > \text{ ou } = 1,0$$

Índice de Endividamento Geral (IEG)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = < \text{ ou } = 1,0$$

9.7.3.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, conforme Anexo III.

9.7.3.2. À Equipe reserva-se o direito de efetuar os cálculos caso o memorial não seja apresentado.

9.7.4. Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no subitem 9.7.3 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado.

Qualificação Técnica

9.8. Para **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser apresentado o seguinte documento:

9.8.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação, conforme previsão do inciso II, art. 67, na forma dos §§ 1º e 2º da lei 14.133/21.

9.8.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

9.8.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Declaração

9.9. Declaração Expressa, declarando que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto, conforme modelo proposto no **ANEXO IV**.

9.10. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando couber, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

I. Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

II. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.

III. Apresentação de Balanço Patrimonial dentro dos requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese do lote ou total de lotes arrematados ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

III – a) Em se tratando de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais as ME e EPP estão desobrigadas de apresentar balanço para fins de enquadramento. Neste caso deverão apresentar documentos legais que demonstrem que não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se licitação para fornecimento de bens para pronta entrega aquela cujo o prazo de fornecimento não ultrapasse a trinta dias nos moldes previstos no edital e seus anexos.

9.10.2. Somente será enquadrada como ME e EPP a licitante que apresentar todos os documentos mencionados no **item 9.10.1**. Caso a licitante apresente a Certidão expedida pela Junta Comercial como ME e EPP e o seu balanço não atender aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou vice-versa, não será enquadrada como ME ou EPP.

9.10.3. Caso haja participação de ME e EPP na forma de consórcio, ele somente fará jus aos benefícios da Lei 123/2006 e alterações, se formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que a soma das receitas brutas anuais destas não ultrapassem o limite previsto nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Disposições Gerais

9.11.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.11.1.1. Será inabilitada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

9.11.2. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato/ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.11.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo.

9.11.5.2. Deverão, ainda, ser observados os incisos I e II, bem como o §3º do art. 15 da Lei 14.133/2021.

9.11.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11.7. O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em Lei.

9.11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

9.11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11.10. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, poderá ser prevista, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.11.10.1. Para os fins previstos no item acima, a vistoria poderá ser por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11.10.2. Caso os licitantes optem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, após a declaração do arrematante e, até o prazo de 02 (duas) horas após o término da fase de habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.1.2. Feita a manifestação da intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso.

10.1.2.1. Para fins de identificação, a licitante deverá anexar a Habilitação Jurídica, conforme consta no item 9.2.

10.1.4. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no Sistema Eletrônico.

10.1.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.2. Disponibilizado o recurso, estarão os demais licitantes intimados a apresentarem contrarrazões dentro de 03 (três) dias úteis, caso assim o desejem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente da Secretaria requisitante, a qual caberá decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

10.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões serão dirigidos à Pregoeira via plataforma eletrônica, e excepcionalmente, na hipótese de falha do sistema, através do e-mail semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br.

10.6. O histórico dos autos do processo estará disponível aos interessados via <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/>, podendo serem solicitados, na íntegra, no e-mail especificado no item anterior.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.2.5. Fraudar a licitação;

12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 12.2.1 a 12.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 12.2.4 a 12.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 a 12.2.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4 a 12.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1 a 12.2.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o contrato, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

13.7.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13.9. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica e qualquer outro servidor desta PMCI, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

13.10. O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

13.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Demonstrativo de Capacidade Financeira

ANEXO IV – Termo Declaratório

ANEXO V – Minuta do Contrato

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de novembro de 2024

LAÍS CRISTINA GASPAR CORRÊA GABURO

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES**

1. OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a da lei 14133/21) - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para a **Aquisição de Mobiliário em Geral**, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. O(s) bem(s) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(s) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 33.548, de 18 de dezembro de 2023;

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O objeto aqui tratado será executado com recursos oriundos de transferências voluntárias da união e deve obedecer ao **Decreto Municipal 33.719/24 em seu art. 1º** que **“dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e funcional”** objetivamente no que trata a normativa SEGES/ME Nº 73 de 30 de setembro de 2022;

1.4.2. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade;

1.4.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

1.4.4. O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano** e o seu contrato terá início da vigência a partir da data de **publicação**;

1.4.5. O prazo de entrega do objeto é de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da emissão da Nota de autorização de fornecimento;

1.4.6. O prazo de garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.

1.4.7. No que se refere a aquisição em questão, sobretudo no que concerne à prestação de serviço de **montagem dos móveis e instalação**, as práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da contratada, sobretudo no que tange às obrigações trabalhistas, o emprego dos EPIs, e a origem certificada dos materiais utilizados;

1.4.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.4.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues;

1.4.10. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que identifiquem o produto cotado.

1.4.11. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos;

1.4.12. É vedada, tanto a entrega do objeto por parte da Contratada, quanto o recebimento do mesmo com marca diferente da aprovada e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município;

1.4.13. A Contratada somente poderá entregar o objeto no horário e local estabelecido neste Termo de Referência. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do item;

1.4.14. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, a mesma deverá informar imediatamente à Secretaria e solicitar a prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

1.4.15. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

1.4.16. O recebimento será:

1.4.16.1. Provisório: na entrega dos itens para posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

1.4.16.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.5. Quanto ao reajuste de preços

1.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

2. Critérios de sustentabilidade ambiental

2.1. O mobiliário fornecido deverá estar em consonância com as regulamentações técnicas do **INMETRO**, relativo aos aspectos técnicos que abrangem segurança, qualidade, durabilidade e informações obrigatórias que devem constar nos produtos.

2.2. Quando no item a ser adquirido envolver o emprego direto de itens de madeira ou MDF, devem ser utilizados insumos (madeira/MDF) no processo de produção que possuam certificação dos programas sobre o manejo florestal do produto e a rastreabilidade da cadeia de custódia da madeira utilizada.

2.3. ABNT NBR ISO 14001, relativo à questão ambiental, no que se refere a redução do impacto ambiental das atividades de uma organização, incluindo os materiais utilizados nos móveis.

2.4. O aço utilizado na construção do mobiliário deverá ser 100% reciclável.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)

2.1. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

2.2. O quantitativo foi apurado com base na necessidade real da Secretaria:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Armário – em aço com duas portas, 03 prateleiras internas reforçadas, reguláveis. Portas de abrir com maçaneta e chaves. Sistema de fechamento nas extremidades da porta por meio de varão conectado à fechadura tipo yale ou à maçaneta. Com 2 chaves. Em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi pó por processo eletrostático. Medidas aproximadas: altura 1,98m x largura 1,20m x profundidade 0,40m, cor cinza.	Und	100
02	Armário de aço guarda-volumes 12 portas fabricado em chapa galvanizada – nbr 7008 – resistente a corrosão; pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia); dobras enroladas, livre de arestas cortantes (hands cut free); dobradiças reforçadas com 5 travas; ventilação nas portas; fechaduras das portas; com pé ou base elevada do piso. Dimensões aproximadas: largura 90 cm; altura 182 cm; profundidade 45 cm; peso 57 kg. Cor: preto	Und	13

03	Armário roupeiro 24 portas armário guarda-volume armário/roupeiro guarda-volumes com 24 portas. Fechadura embutida (já com a chave), com venezianas para ventilação e reforço interno na porta. Porta etiqueta estampado na frente das portas. Ganchos internos, tipo cabide. Possui pés em polipropileno com regulagem de altura. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática époxi na cor cinza padrão. Confeccionado nas chapas 26 (0,45mm). Dimensões aproximadas (l x p x a) : 1250mm x 420mm x 1900mm. Dimensão aproximada das portas (l x a): 270mm x 440mm. Garantia mínima de 12 meses.	Und	14
04	Arquivo 04 gavetas em aço construído em chapa de aço 22. Tamanho officio. Com 04 gavetas para pastas suspensas. Armação para pastas suspensas fixas. Portas etiquetas estampadas nas gavetas. Puxadores em poliuretano de alto impacto de sobrepor personalizados. Com chave em duplicata. Fechadura com travamento simultâneo de gavetas, cinto de travamento interno de trilhos e travamento frontal entre gavetas. Sistema de deslizamento das gavetas por carrinhos telescópio (esfera de aço). Trilho de carrinho telescópio chapa de aço 18. Estrutura das gavetas em chapa de aço 22 (laterais, tampo e frente), capacidade de 40 a 50 pastas ou 25 kg por gavetas. Pintura eletrostática epóxi pó, com tratamento antiferruginoso. Dimensões: 1,33 x 0,47 x 0,71 (podendo variar 5cm para mais). Sem pés de apoio. Garantia mínima de 03 anos. Cor cinza.	Und	30
05	Banco/banqueta – material: espuma, madeira, madeira de eucalipto. detalhes em costura fina feito em tecido, assento em espuma D28, cores variadas, dimensões aproximadas: Altura: 45 cm / Profundidade: 50 cm / Comprimento: 1,50 m. Material dos pés: Madeira. Peso suportado por assento: 140 kg.	Und	25
06	Beliche/Triliche – Cama tipo beliche; material: estrutura metálica; cabeceiras em tubo de aço industrial sae 1010/1020, secção retangular aprox. 50x 30 chapas 18; espessura aprox. 1,20m; medida no mínimo 1,80m de altura por 0,86cm de largura; comprimento de no mínimo 1,98m; altura do piso para primeira cama de no mínimo 32cm; distância entre as duas camas de no mínimo 110 cm. Indicado para colchões com largura de 78 cm e comprimento de 188 cm. Deve suportar no mínimo 150 kg cada cama. Ponteira em polipropileno 50x30 interna nas extremidades superior e inferior da cabeceira; 02 travessas horizontais em aprox. 30cm x 20cm, 03 verticais formando quadrado aprox. 20cm x 20cm desengraxante; tratamento antiferruginoso; soldagem eletrônica pelo processo mig; pintura eletrostática em epóxi; espessura mínima da película 40 microns; cor: cinza cristal; quatro travessas horizontais; estrutura: metálica em tubo de aço industrial sae1010/1020; secção retangular aprox. 50cm x 30cm; espessura aprox.: 1,20 cm verticais com montagem feita através de encaixe cunha macho e fêmea soldado encabeçando as travessas horizontais de apoio o macho soldado nas cabeceiras em aço-carbono sae 1008 espessuras aprox.: 2,65 mm; altura aprox.: 65 mm; largura aprox. 31 mm; a fêmea em aço-carbono sae 1008 espessuras aprox.: 2,00 mm; altura aprox.: 65 mm; largura aprox.: 36 mm; composta de grade de proteção na parte superior; escada de 03 degraus fixadas com miniencaixe cunha; gradil formado por 10 peças; material: tubo de aço industrial sae 1010/1020; secção: quadrado aprox. 20cm x 20cm; espessura aprox.: 1,20cm; intervalo da travessa inferior para a superior: 1000 mm.	Und	4

07	Berço – Em madeira com grades laterais, pintado, medindo aproximadamente, 1,30m comprimento x 80cm de altura x 60 cm de largura. Suporta até 35kg. Certificado pelo INMETRO. Produzido em MDP com acabamento acetinado. possui 3 regulagens de altura para o colchão.	Und	10
08	Cadeira para escritório – base fixa, material estrutura: tubular em aço, material revestimento assento e encosto: Polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, tratamento superficial estrutura: tubular em aço, cor: preta. Medindo aproximadamente: largura: 42cm, altura: 71cm, profundidade: 53cm. Peso suportável aproximadamente 110kg. Empilhável.	Und	223
09	Cadeira escritório - equipada com Tela Mesh, em Nylon, suporte para lombar, braços, ajuste de altura. Revestimento: Tela Mesh (Nylon). Assento: Madeira multilaminada. Peso máximo recomendado: 120 Kg. Cor: Preto. Dimensões aproximadas do produto Largura: 58cm - Altura: 101cm - Profundidade: 58cm, 01 ano de garantia.	Und	48
10	Cadeira de Plástico, produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza. Possuem certificação do INMETRO, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT. O produto é compacto, leve, fácil de limpar e transportar. Produto monobloco, resistente e empilhável. Medidas aproximadas: Comprimento: 43cm, Largura: 34,5cm, Altura: 77cm e peso: 2,3 kg cor: branca, peso suportado: 120kg. Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação.	Und	43
11	Cadeira giratória telada no mínimo do tipo b, com braços reguláveis, conforme abnt nbr 13962/06, com, no mínimo, espaldar médio telado sendo seus ajustes mínimos movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto e Inclinação sincronizada de assento e encosto. Assento estruturado em compensado de espessura mínima de 12 mm. Almofada de espuma injetada (moldada) de poliuretano flexível, não se admitindo o uso de espumas em blocos ou laminadas derivadas de expansão livre e dotado de contra capa plástica injetada em pp. Largura e profundidade mínimas de superfície do assento de 440 mm, espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 35 mm. Encosto em tela flexível à base de poliéster, de dupla frontura, estruturado em quadro injetado polipropileno com adição de fibra de vidro, promovendo a proteção externa da tela contra eventuais choques. O espaldar é interligado ao mecanismo através de uma chapa de aço com espessura mínima de 6,00 mm, inserida no quadro plástico do encosto que permite regulagem de altura por meio de sistema automático (cremalheira) com, no mínimo, 10 pontos de ajustes e curso vertical de deslocamento mínimo de 60 mm. Tal lâmina é dotada de capa de proteção e acabamento. A fixação do encosto não pode ser realizada chassi estrutural de assento, mas ao mecanismo de comando dos ajustes da cadeira, garantindo assim a funcionalidade sincronizada do mecanismo e maior resistência mecânica contra as cargas dinâmicas axiais e angulares aplicadas neste ponto. Aspectos dimensionais do encosto: extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: mínimo de 460 mm largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar: mínimo de 440 mm mecanismo de reclinção de assento e encosto fabricando em aço comercial estampado e/ou soldado ou alumínio Injetado ou em aço ou alumínio injetado com elementos	Und	107

	injetados em resinas termoplásticas de alto desempenho. Pintura eletrostática à pó, permite reclinção de assento e encosto com pelo menos 02 pontos de travamento e ajuste automático de tensão da mola que tenciona a reclinção de assento e encosto, do tipo autoajustável, sem necessidade de ajuste manual da mola por meio de manípulos, manivelas, chaves ou quaisquer outros elementos que dependam da interferência humana para esse ajuste. O movimento de reclinção deve ser sincronizado entre o assento e o encosto e o sistema de travamento desta reclinção deve ser equipado com trava de segurança anti-impacto e giratória arcada de cinco hastes em material injetado liga de alumínio com acabamento polido para a porção superior ou com acabamento pintado ou injetada em resina de engenharia poliamida, com aletas de reforço estrutural para a porção inferior das patas, com diâmetro externo mínimo total de 650 mm e formato piramidal, com altura da superfície superior na região do cônico central de alojamento do pistão em relação ao plano obtido apartir da superfície inferior das patas de, no mínimo, 100 mm, medida esta aferida desprezando os rodízios, raio da pata mínimo de 330 mm, em conformidade dimensional com preconizado pela norma abnt nbr 13962/06 para este quesito bem como apresenta conformidade com os requisitos de ponto de estabilidade e número de apoios, preconizados pela mesma norma técnica. Projeção da pata, aferida conforme nbr 13962/06, de, no máximo, 400 mm. Coluna à gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar em conformidade com din 4550 mínimo classe 3 e curso mínimo de variação vertical de 100 mm e coluna de alojamento do êmbolo do pistão com acabamento cromado. Rodízios de duplo giro tipo “w” ou “h” em conformidade com abnt nbr 13962/06 injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, cujo diâmetro de fixação mínimo é de 11 mm e com anel metálico elástico. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em re.		
12	Estante de aço desmontável com 6 prateleiras: Dimensões: (h) 1980 x (l) 900 x (p) 300 mm; características gerais: a estante deve possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para atender suas funções, componentes ou partes da estante com as quais o usuário entra em contato, isentos de rebarbas ou cantos vivos. Fabricada em chapas de aço contendo 4 colunas e 6 prateleiras fixadas através do sistema de encaixe. Estrutura: quatro colunas em aço #14, com uma dobra formando perfil “l” de 47x47 mm, com furação de 50 em 50 mm para regulagem de altura das prateleiras através do sistema de encaixe (sem o uso de parafusos), sapatas em chapa de aço para reforço e proteção com borracha antiderrapante. Prateleiras: seis prateleiras reguláveis em aço #22, três dobras em todo seu perímetro, reforço “ômega”, apoiadas nas colunas através de três encaixes em forma de concha, na parte frontal apoiado no lado externo do “l” que forma a coluna e na parte posterior apoiado do lado interno do “l”, permitindo regulagem de altura a cada 50 mm sem necessidade do uso de ferramenta. 04 anteparos: em aço #20, sendo um em cada extremidade das colunas. Tratamento anticorrosivo: partes metálicas com aplicação de tratamento antiferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em	Und	19

	solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray. Resistência à corrosão: o tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as normas: ABNT NBR 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. Requisitos de pintura: pintura em epóxi pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento texturizado e livre de defeitos, cor cinza = 60, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as normas: ABNT NBR 10443:2008 – tintas e vernizes - determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – determinação da aderência. Com reforço em x na lateral e fundo. Capacidade de 90 kg por prateleira.		
13	Gaveteiro volante 4 gavetas iguais, dimensões: 400 x 470 x 648 mm (l x p x a). Tampo superior confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi fosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Gavetas (04 gavetas) com altura interna útil de 65 mm cada, em chapa metálica dobrada com espessura de 0,45 mm, com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster fosco de alta performance, polimerizada em estufa a 200º c. São apoiadas e fixadas lateralmente entre par de corrediças metálicas com deslizamento suave e silencioso por meio de roldanas de nylon. Frentes das gavetas confeccionadas em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi fosco, e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno das frentes é encabeçado em fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as normas de ergonomia nr-17. A abertura das gavetas é feita lateralmente por vão que há entre as frentes das gavetas e a caixa do gaveteiro. O gaveteiro é dotado de fechadura frontal com trava simultânea das gavetas. A rotação 180º da chave aciona haste em aço conduzida por guias, com ganchos para travamento simultâneo das gavetas. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica. Corpo (02 laterais, 01 fundo e 01 tampo inferior) confeccionado em mdp com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as normas de ergonomia nr-17. A montagem das peças	Und	10

	deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Acompanham 4 rodízios de duplo giro, com altura de 50 mm, em polipropileno.		
14	Longarina – conjunto de longarina com 03 lugares. Sem braços. Assento e encosto produzidos em compensado multilaminado, formato anatômico com espessura de no mínimo 14mm, assento e encosto com ligação através de lâmina de aço de 100 mm de largura confeccionada em chapa de aço 16, fixada na parte interna do compensado entre assento e encosto, com sanfona plástica injetada, 20 x 25 cm. Estofado em espuma injetada de poliuretano expandido revestido em curvim/vinil, com bordas em perfil de PVC semirrígido (acabamento macho / fêmea) na cor preta. Densidade da espuma: d 45 com 70mm espessura. Estrutura de longarina em tubo metálico de 30 x 50 mm em chapa 16, sapatas em polipropileno injetado, pintura epóxi a pó, na cor preta. Dimensões aproximadas: assento 48 x 46 cm e encosto 40 x 38 cm. Altura / distância aproximada assento - piso: 47 cm. Comprimento: 1,60m (podendo variar 20cm para mais ou para menos). O produto devera estar em conformidade com a norma regulamentadora do ministério do trabalho de nº 17. Garantia mínima de 02 anos. Cor do revestimento: azul.	Und	30
15	Mesa de Reunião – Estrutura: pés com sustentação horizontal inferior em tubo de aço com seção retangular e cantos arredondados com medidas aproximadas de 30x70mm e espessura 1,5mm. Acabamento com ponteira em PVC rígido, tipo bota, e com sapatas reguladoras de nível. Sustentação horizontal superior com chapa de aço medindo aproximadamente 40x420mm, espessura de 5mm; 03 colunas verticais paralelas em tubo de aço com seção retangular com cantos arredondados com seção 30x50mm, com 01 calha central removível em PVC cinza cristal com largura de aproximadamente 80mm. Todos os componentes deverão ser soldados através do sistema mig acabamento: chapas de aço com tratamento anticorrosivo a base de fosfato de zinco, aspersão e desengraxe para remover a oleosidade, condicionador para preparar a superfície para fosfatização, pintura eletrostática a epoxi-po com camada de 30 a 40 microns, secagem em estufa a 240°C, pintadas em transportadores aéreos na cor cinza cristal. Tampo e divisor frontal: tampo superior em mdf de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza cristal, com acabamento arredondado em 180° nas partes frontal e posterior, e com fita em PVC de inserção nas bordas laterais. Fixação do tampo a estrutura através de bucha zincada e parafuso sextavado. painel divisor frontal em mdf de no mínimo 18mm de espessura com 360mm (±10mm) de altura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão na cinza cristal com acabamento na borda inferior em fita de PVC de no mínimo 2mm na cor cinza cristal. 02 passa fios Ø2" em PVC cinza cristal embutidos no tampo. Dimensões do tampo aproximados: comprimento= 2000mm largura= 1000mm (± 20mm) altura= 750mm (± 10mm). (As medidas podem variar em 500mm para mais ou menos).	Und	13
16	Mesa de trabalho reta (1600 x 600 x 740 mm) dimensões: 1600 x 600 x 740 mm (l x p x a) tampo em mdp, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. o bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de	Und	34

	poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. a fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix, fixados em buchas metálicas confeccionadas em zamak, e cravadas no tampo. Painel frontal, estrutural e de privacidade em mdp, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. o bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. a fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. calha tipo berço confeccionada com chapas metálicas # 20 (0,9 mm) dobradas em formato "j", com divisão interna horizontal que possibilita a passagem de fiação individual (elétrica e telefonia), com orifícios para instalação de 2 tomadas de força convencionais e 2 para plugs tipo rj-45. Estruturas laterais confeccionadas com tubos e chapas metálicas, sendo a base superior de fixação ao tampo, em tubo de aço medindo: 30 x 20 x 1,2 mm de espessura, a base inferior em chapa de aço repuxada curva, dispensando desta forma o uso de ponteiros de pvc, e com espessura mínima de 1,5 mm, a coluna de sustentação é composta por dois tubos redondos verticais paralelos, com $\varnothing$ de 31,75 x 1,2 mm de espessura, e duas chapas com espessura mínima de 0,6 mm fixadas aos tubos, sendo, uma interna lisa e fixa; e a outra externa, com estampo perfurado $\varnothing$ 8 mm em toda a sua área, e removível, de saque frontal, que possibilita a passagem de cabos por duto vertical interno do solo até o tampo da mesa. as estruturas são dotadas de sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. todo conjunto metálico é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem -fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200º c.		
17	Mesa de trabalho reta (1200 x 600 x 740 mm) - pé t dimensões: 1200 x 600 x 740 mm (l x p x a) - pé trave tampo em mdp, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces por filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. o bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno de 2,5 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. a fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix, fixados em buchas metálicas confeccionadas em zamak, e cravadas no tampo. o acesso do cabeamento ao tampo deverá dar-se por meio de três orifícios redondos de diâmetro 60 mm, acabados com passa cabos de pvc rígido, com tampa removível, e abertura para passagem de cabos. painel frontal, estrutural e de privacidade em mdp, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. o bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. a fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. estruturas laterais metálicas constituídas por 02 colunas em tubos de aço de secção quadrada, 50 x 50 x 1,2 mm, interligadas na	Und	53

	extremidade superior por tubo de secção quadrada 50 x 50 x 1,2 mm soldados pelo processo mig a 45 graus em diagonal, conferindo ao conjunto estrutural força e resistência ao balanço causado por pressões frontais e laterais que o posto de trabalho venha sofrer. o conjunto provém de um distanciador em pvc rígido medindo $\varnothing$ 23 x a 10 mm para que a mesa fique com sensação de estar flutuando. acabamento em sapatas niveladoras em nylon com $\varnothing$ 50 mm, com rosca central 3/8" cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha tipo berço para passagem de fiação, confeccionada em chapa dobradas com espessura de aço # 20 espessura mínima 0,9 mm, sendo com uma dobra superior para o lado externo para fixação entre tampo/painel, perfurada para fixação sob o tampo do produto adquirido, com 2 furos de tomadas elétrica e 01 furo para conector rj45, tendo opção de demais furos conforme necessidade (ou retirar todos os furos se necessário). todas as partes metálicas são submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster fosco de alta performance, polimerizada em estufa a 200° c		
18	Poltrona para diretor com apoio de cabeça com relax sincronizado e trava, fabricada de acordo com a nbr-13962/2018 da abnt. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, confeccionada em nylon injetado na cor preta, apoiada sobre rodízios de nylon com acabamento em poliuretano de 65 mm, com esferas de aço que facilitam o giro, pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em pom e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, classe din 04, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax sincronizado, com trava em quatro posições, ou relax livre, manípulo de ajuste da tensão da mola e plataforma com regulagem de profundidade acoplada á carenagem do assento, com acionamento por gatilho que permite 06 estágios de regulagem, totalizando 50 mm de curso. Assento com estrutura confeccionada em copolímero de engenharia de alta resistência, espuma injetada anatomicamente com 70 mm de espessura média e densidade de 50/55 kg/m3, isento de cfc, revestido em tecido sintético de poliéster a escolha no catálogo do fabricante. Encosto com estrutura interna confeccionada em copolímero flexível de engenharia de alta resistência, fixada por encaixe, espuma Injetada anatomicamente com 25 mm de espessura média e densidade de 68 kg/m3, revestido em tecido de poliéster. Estrutura externa confeccionada em copolímero de engenharia de alta resistência, na cor preta. Suporte do encosto confeccionado em poliamida reforçada com fibra de vidro de alta resistência com 08 posições de regulagem de altura totalizando 50 mm de curso. Apoia braços em copolímero de engenharia, estrutura em poliamida Injetada com reforço em fibra de vidro, totalizando 08 posições de regulagem com 85 mm de curso, permitindo ajuste vertical por botão com dupla Função, permitindo acoplar bolsa/sacola com ate 20 kilos, ajuste lateral de regulagem através de manípulo. Estrutura em poliamida injetada com alma de aço tubular cromada, totalizando 08 posições	Und	4

	de regulagem, com 85 mm de curso. Chapa lateral para fixação ao assento da cadeira com dois furos oblongos permitindo acoplamento com regulagem lateral, cromado, fixado através de parafusos sextavados, flangeados. Revestimento em tecido sintético de poliuretano, cec, a escolha no catálogo do fabricante. Os componentes metálicos devem possuir tratamento de superfície com fosfato de zinco. Pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, isenta de metais pesados, com camada de 60 microns. - dimensões aproximadas: largura da cadeira: 700 mm. Profundidade da cadeira: 700/840 mm. altura total da cadeira: 805/960 mm. Altura do encosto: 465 mm. Largura do encosto: 445 mm. Profundidade do assento: 465 mm. Largura do assento: 480 mm. Braço: 90x255 mm.		
19	Poltrona – poltrona para recepção, consultório e sala de espera. dimensões: altura: 73 cm / largura: 65 cm / profundidade: 70 cm. travamento da estrutura com grampos em aço galvanizados e parafusos com flange de 5 mm. produto suporta até 140kg. estrutura em madeira reflorestada de eucalipto ou pinus, compensado ou mdf; espumas d12, d28, plumante; percintas latex; material sintético.	Und	9
20	Sofá 3 lugares – com 02 pés em aço tubular redondo cromado, 03 lugares. Assento almofada de espuma expandida com 150mm de espessura média e densidade de 26kg/m3. Compensado multilaminado de 10mm. Espuma expandida com 20mm de espessura media e densidade de 23kg/m3. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano, couro ecológico, a escolha no catálogo do fabricante. Encosto compensado multilaminado de 18mm de espessura. Espuma expandida com 40mm de espessura media e densidade de 23kg/m3. Espuma expandida com 30 mm de espessura media e densidade de 23kg/m3. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em pu, couro ecológico. Laterais em chapa de eucatex de 03mm de espessura. Espuma expandida com 20mm de espessura media e densidade de 23kg/m3. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano, couro ecológico, a escolha no catálogo do fabricante. Estrutura em madeira de 01 polegada, 25,40mm. Estrutura tubular externa confeccionada em tubo de aço industrial redondo sae 1020 com 25,40mm de diâmetro, uma polegada, parede de 2,25mm e base da estrutura em tubo de aço industrial redondo sae 1020 com 15,87mm de diâmetro (5/8) e parede de 1,90mm, emoldurando o sofá, cromado. Componentes metálicos possuem tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa com fosfato de zinco. Acabamento em cromo de alta resistência, 45 microns de espessura média. - dimensões aproximadas do produto: profundidade 850mm. Atura até o assento 400mm. Altura total 710mm altura do encosto 350mm profundidade do assento 500mm. Largura total do sofá 1850mm. Largura do apoio de braço 550mm.	Und	10
21	Sofá 2 lugares – com 02 pés em aço tubular redondo cromado. Assento almofada de espuma expandida com 150mm de espessura média e densidade de 26kg/m3. Compensado multilaminado de 10mm. Espuma expandida com 20mm de espessura media e densidade de 23kg/m3. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano, couro ecológico, a escolha no catálogo do fabricante. Encosto compensado multilaminado de 18 mm de espessura. Espuma expandida com 40 mm de espessura media e densidade de 23kg/m3. Espuma expandida com 30mm de espessura media e densidade de 23kg/m3. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em pu, couro ecológico. Laterais em chapa de	Und	4

eucatex de 03mm de espessura. Espuma expandida com 20mm de espessura média e densidade de 23kg/m³. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano, couro ecológico, a escolha no catálogo do fabricante. Estrutura em madeira de 01 polegada, 25,40mm. Estrutura tubular externa confeccionada em tubo de aço industrial redondo sae 1020 com 25,40mm de diâmetro, uma polegada, parede de 2,25mm e base da estrutura em tubo de aço industrial redondo sae 1020 com 15,87mm de diâmetro (5/8) e parede de 1,90mm, emoldurando o sofá, cromado. Componentes metálicos possuem tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa com fosfato de zinco. Acabamento em cromo de alta resistência, 45 microns de espessura média. - dimensões aproximadas do produto: profundidade 850mm. Atura até o assento 400mm. Altura total 710mm. Altura do encosto 350mm. Profundidade do assento 500mm. Largura total do sofá 1350mm. Largura do apoio de braço 550mm.		
--	--	--

2.3. A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 441.052,20 (quatrocentos e quarenta e um mil e cinquenta e dois reais e vinte centavos).**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b) - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

3.1. Justifica-se a pretensa Contratação, na modalidade de **PREGÃO** sob forma **ELETRÔNICA**, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada no **item 10 do Estudo Técnico Preliminar**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea c) - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. A pretensa contratação de mobiliário em geral a ser adquirido por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cachoeiro de Itapemirim. Notadamente esta aquisição tem como intento solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho de modo a possibilitar melhor condição laboral para os servidores e para o público atendido. As quais possibilitam o maior adensamento da ocupação das instalações e acomodação de maneira adequada.

4.2.1. Consequente a execução da emenda parlamentar nº **202271090009** destinada a APAE restou saldo a ser executado e a entidade prontamente solicitou a alteração do plano de trabalho original passando a incluir itens de mobiliário em geral. Nesse sentido a entidade justifica: “A aquisição de: móveis (longarinas) no espaço de espera entre uma atividade ou outra; banquetas para posicionamento dos músicos dos grupos de Pagode; cadeiras para as atividades na quadra, como o Encontro das Famílias, apresentações culturais dos grupos de Pagode, Capoeira, Dança, ações inclusivas APAE x comunidade, entre outros; substituição dos móveis danificados pelo tempo de uso nas salas de atividades/oficinas e área administrativa (da área de assistência social), como cadeiras de escritório, gaveteiro, estante e armários. São de suma importância para o fortalecimento dos atendimentos realizados pela APAE de Cachoeiro aos usuários e famílias e para a continuidade do serviço”.

4.3. Estima-se a vida útil de mobiliário em geral é de 10 anos, podendo variar de acordo com o uso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

5.1. Da indicação de marcas ou modelos:

5.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

5.2. Subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação do objeto licitatório.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea e) - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

6.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

6.1.1. O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da solicitação, via e-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

6.1.2. Os itens devem ser entregues no almoxarifado situado no **endereço: Rua Agildo Romero, nº 74/84, São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29314-679** No horário de funcionamento: 8h às 16h;

6.1.3. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte da Contratada, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) com marca(s) diferente(s) da(s) acertada(s) **durante o processo licitatório**;

6.1.4. A Contratada, com o devido aceite da contratante, somente poderá entregar o(s) produto(s) no(s) horário(s) e local(is) disposto neste Termo de Referência. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

6.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

6.2.1. Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE GARANTIA** de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

6.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

6.2.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo período restante;

6.2.4. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

6.2.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

6.2.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

6.2.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

6.2.8. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) bem(ns) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

6.2.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

6.2.10. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

6.2.11. A garantia legal ou contratual do(s) bem(ns) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f) - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do **artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021**.

7.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.

7.7.1. Fiscalização Técnica

7.7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.4 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7.2. Fiscalização Administrativa

7.7.2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento social designará servidor para atuar como fiscal administrativo do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117**);

7.7.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117**);

7.7.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7.3. Gestor do Contrato

7.7.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);**

7.7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 3º);**

7.7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 103, § 1º);**

7.7.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 11, § Único);**

7.7.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.7.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Lei nº 14.133 de 2021, art. 174, § 3º, Inciso VI, Alínea d);**

7.7.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor devido para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Lei nº 14.133 de 2021, Art. 6º, Inciso XXIII, alínea g)

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a nota fiscal e a autorização de fornecimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **(Lei nº 14.133/2021, art. 140, Inciso II, Alínea a);**

8.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **(Lei nº 14.133 de 2021, art. 140, § 1º);**

8.1.3. O prazo de recebimento do(s) item(ns) que compõe o objeto da referida aquisição poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível a ser encaminhada a Secretaria requisitante da aquisição, para a devida anuência, sendo que esse prazo será limitado a 05 (cinco) dias úteis.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. **(Lei nº 14.133 de 2021, art. 140, Inciso II, Alínea b);**

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e

pagamento. (No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento);

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.7. A montagem dos bens deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após sua entrega no Almoxarifado;

8.1.7.1. As despesas com a montagem ficarão a cargo do fornecedor.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado após entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria;

8.2.2. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.2.3. O(s) documento(s) fiscal(is) deverá(ão), obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue;

8.2.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

8.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será processado via depósito na conta bancária da empresa vencedora; com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias;

8.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no **ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 33275 de 12 de setembro de 2023, e Portaria SEMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234;**

8.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência, **DEVERÃO** informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o **§ 4º Art. 3º da IN RFB Nº 1234.**

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (§ 6º, Inciso XXIII, alínea h).

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Conforme **Decreto 33.719/2024.**

9.1.2. A licitação será do tipo menor preço por item, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no **Termo de Referência**. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo;

9.1.3. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Qualificação Técnica

9.2.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação, conforme previsão do **inciso II, art. 67, na forma dos §§ 1º e 2º da lei 14.133/21.**

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA – (Decreto Municipal 33.693 de 19 de janeiro de 2024).

10.1. Das obrigações da Contratada

10.1.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviado pelo Contratante;

10.1.2. Atender o pedido de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão; ou substituição de marca;

10.1.3. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para o seu recebimento;

10.1.5. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-o, se for o caso;

10.1.6. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável;

10.1.7. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, como uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.10. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar toso esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.17. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.22. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

10.1.23. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **art. 7º, inciso XXXIII, de 5 de outubro de 1998 da Constituição Federal**;

10.1.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.29. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo comportamento seja considerado inadequado à execução do(s) serviço(s) contratado(s);

10.1.30. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

10.1.31. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.2.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.2.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j da lei 14.133/21)

11.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do presente procedimento será(ão) acobertada(s) pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

44905242 – MOBILIÁRIO EM GERAL

Ficha/fonte: 5326 – 266500001776 FNAS - SIGTV3 - BB 90.533-X - APAE AQUIS EQUIP.

Ficha/fonte: 5587 - 266500001785 FNAS SIGTV - BB 93230-2 - CUSTEIO PORT 886.

Ficha/fonte: 5588 - 266500001785 FNAS SIGTV - BB 93230-2 - CUSTEIO PORT 886.

Ficha/fonte: 5589 - 266500001785 FNAS SIGTV - BB 93230-2 - CUSTEIO PORT 886.

Ficha/fonte: 5590 - 266500001785 FNAS SIGTV - BB 93230-2 - CUSTEIO PORT 886.

Ficha/fonte: 5591 - 266500001785 FNAS SIGTV - BB 93230-2 - CUSTEIO PORT 886.

Ficha/fonte: 5592 - 266500001785 FNAS SIGTV - BB 93230-2 - CUSTEIO PORT 886.

Ficha/fonte: 5582 - 266500001771 SEMDES - SIGTV3 - BB 89.929-1.

Ficha/fonte: 5583 - 266500001771 SEMDES - SIGTV3 - BB 89.929-1.

Ficha/fonte: 5584 - 266500001771 SEMDES - SIGTV3 - BB 89.929-1.

Ficha/fonte: 5585 - 266500001771 SEMDES - SIGTV3 - BB 89.929-1.

Ficha/fonte: 5586 - 266500001771 SEMDES - SIGTV3 - BB 89.929-1.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme mencionado no ETP.

12. ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. Os recursos a serem executados através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social são provenientes de transferências voluntárias da união, devendo o edital se adequar a legislação aplicável e a instrução normativa **Seges/me nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

12.2. No âmbito do Contrato de Repasse, este é um instrumento de interesse recíproco, por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição financeira oficial federal, que atua como mandatária da União, disciplinado pelo **Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023**.

13. DAS SANÇÕES

13.1. As sanções administrativas para a presente contratação serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e estabelecidas no Edital e aplicáveis aos licitantes quando:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos;

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;
- 13.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante. b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;
- 13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
- 13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos;
- 13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

14. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

14.1. Este termo de referência teve como base a Lei no 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 33.719/2024 (Critério de Julgamento por menor preço ou maior desconto), Decreto Municipal n.º 33.478/2023 (Governança), Decreto Municipal n.º 33.718/2024 (Aplicação imediata Lei 14.133/21), Decreto Municipal n.º 33.561/2023 (Orçamentos), Decreto Municipal nº. 33549/2023 (Pesquisa de Preços), Decreto nº. 33.548/23 (Bens de Luxo), Decreto nº. 33.275/23 (Retenção de IR) e o Decreto nº. 11.531/23 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal.

15. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO A INFORMAÇÃO

Não há necessidade de classificar este Termo de Referência como documento sigiloso nos termos da lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1. O presente Termo de Referência foi devidamente elaborado conforme nova estrutura organizacional administrativa do Município, por servidor lotado na **SEMDES**.

Fabricio da Silva
Agente Administrativo
Mat. 36.751-01

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de Outubro de 2024.

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico as condições dos bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Autorizo a abertura de procedimento licitatório e **declaro** o cumprimento dos **incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**, informo que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar Início a aquisição do objeto. Ademais o recurso a ser utilizado para aquisição do **objeto será de investimento e não corresponde à criação ou expansão de ação governamental**, sendo proveniente de ação preexistente, visando dar continuidade às atividades do equipamento socioassistencial.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de Outubro de 2024.

CLAUDINÉIA SOARES DEBONA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO I-A

Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II

“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Secretaria Municipal de Administração

Subsecretaria de Gestão de Suprimentos

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 044/2024

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, para o objeto da licitação acima referenciada e abaixo discriminada.

LOTE 01 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
ARMÁRIO DE AÇO GUARDA-VOLUMES 12 PORTAS fabricado em chapa galvanizada resistente a corrosão; pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia); dobras enroladas, livre de arestas cortantes (hands cut free); dobradiças reforçadas com 5 travas; 5 anos de garantia; ventilação nas portas; fechaduras das portas; com pé ou base elevada do piso. dimensões aproximadas: largura 90 cm; altura 182 cm; profundidade 45 cm; peso 57 kg. cor: preto.	UND	13		R\$ 1.968,08	R\$ 25.585,04
VALOR GLOBAL					R\$ 25.585,04

LOTE 02 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS - 3 PRATELEIRAS - 1,98 X 1,20 X 0,40 armário em aço com duas portas. com 3 prateleiras internas reforçadas, reguláveis portas de abrir com maçaneta e chaves. sistema de fechamento nas extremidades da porta por meio de varão conectado à fechadura tipo yale ou à maçaneta. com 2 chaves. em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático tamanho aproximado altura 1,98m x largura 1,20m x profundidade 0,40m	UND	100		R\$ 656,86	R\$ 65.686,00
VALOR GLOBAL					R\$ 65.686,00

LOTE 03 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES armário/roupeiro guarda-volumes com 24 portas. fechadura embutida (já com a chave), com venezianas para ventilação e reforço interno na porta, porta etiqueta estampado na frente das portas, ganchos internos, tipo cabide, possui pés em polipropileno com regulagem de altura, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi na cor cinza padrão. confeccionado nas chapas 26 (0,45mm), dimensões aproximadas (l x p x a) : 1250mm x 420mm x 1900mm, dimensão aproximada das portas (l x a): 270mm x 440mm. garantia mínima de 12 meses	UND	14		R\$ 2.362,59	R\$ 33.076,26
VALOR GLOBAL					R\$ 33.076,26

LOTE 04 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 22. TAMANHO OFICIO. COM 04 GAVETAS PARA PASTA construído em chapa de aço 22. tamanho ofício. com 04 gavetas para pastas suspensas. armação para pastas suspensas fixas. porta-etiquetas estampadas nas gavetas. puxadores em poliuretano de alto impacto de sobrepor personalizados. com chave em duplicata. fechadura com travamento simultâneo de gavetas, cinto de travamento interno de trilhos e travamento frontal entre gavetas. sistema de deslizamento das gavetas por carrinhos telescópio (esfera de aço). trilho de carrinho telescópio chapa de aço 18. estrutura das gavetas em chapa de aço 22 (laterais, tampo e frente), capacidade de 40 a 50 pastas ou 25 kg por gavetas. pintura eletrostática epóxi-pó, com tratamento antiferruginoso. dimensões: 1,33 x 0,47 x 0,71 (podendo variar 5cm para mais). sem pés de apoio. Garantia mínima de 03 anos. Cor cinza, conforme padrão semus	UND	30		R\$ 1.154,81	R\$ 34.644,30
VALOR GLOBAL					R\$ 34.644,30

LOTE 05 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
BANCO/BANQUETA material: espuma, madeira, madeira de eucalipto. detalhes em costura fina feito em tecido, assento em espuma d28, cores variadas, dimensões aproximadas: altura: 45 cm / profundidade: 50 cm / comprimento: 1,50 m. material dos pés: madeira. peso suportado por assento: 140 kg.	UND	25		R\$ 417,77	R\$ 10.444,25
VALOR GLOBAL					R\$ 10.444,25

LOTE 06 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
BERÇO EM MADEIRA COM GRADES LATERAIS, PINTADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 1,30M X 80CM DE ALTURA X 60 em madeira com grades laterais, pintado, medindo aproximadamente, 1,30m x 80cm de altura x 60 cm de largura.	UND	10		R\$ 404,98	R\$ 4.049,80
VALOR GLOBAL					R\$ 4.049,80

LOTE 07 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CADEIRA DE PLÁSTICO produto aditivado com anti-uv, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza. possuem certificação do inmetro, conforme portaria 213/07 e norma da abnt. o produto é compacto, leve, fácil de limpar e transportar. produto monobloco, resistente e empilhável. medidas aproximadas: comprimento: 43cm, largura: 34,5cm, altura: 77cm e peso: 2,3 kg cor: branca, peso suportado: 120kg. Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação.	UND	43		R\$ 91,64	R\$ 3.940,52
VALOR GLOBAL					R\$ 3.940,52

LOTE 08 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CADEIRA ESCRITÓRIO equipada com tela mesh, em nylon, suporte para lombar, braços, ajuste de altura. revestimento: tela mesh (nylon). assento: madeira	UND	48		R\$ 350,15	R\$ 16.807,20

multilaminada. peso máximo recomendado: 120 kg. cor: ?preto. dimensões aproximadas do produto largura: 58cm - altura: 101cm - profundidade: 58cm, 01 ano de garantia.					
VALOR GLOBAL					R\$ 16.807,20

LOTE 09 AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CADEIRA GIRATÓRIA telada no mínimo do tipo b, com braços reguláveis, conforme abnt nbr 13962/06, com, no mínimo, espaldar médio telado sendo seus ajustes mínimos movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto e inclinação sincronizada de assento e encosto. assento estruturado em compensado de espessura mínima de 12 mm. almofada de espuma injetada (moldada) de poliuretano flexível, não se admitindo o uso de espumas em blocos ou laminadas derivadas de expansão livre e dotado de contra capa plástica injetada em pp. largura e profundidade mínimas de superfície do assento de 440 mm, espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 35 mm. encosto em tela flexível à base de poliéster, de dupla frontura, estruturado em quadro injetado polipropileno com adição de fibra de vidro, promovendo a proteção externa da tela contra eventuais choques. o espaldar é interligado ao mecanismo através de uma chapa de aço com espessura mínima de 6,00 mm, inserida no quadro plástico do encosto que permite regulagem de altura por meio de sistema automático (cremalheira) com, no mínimo, 10 pontos de ajustes e curso vertical de deslocamento mínimo de 60 mm. tal lâmina é dotada de capa de proteção e acabamento. a fixação do encosto não pode ser realizada chassi estrutural de assento, mas ao mecanismo de comando dos ajustes da cadeira, garantindo assim a funcionalidade sincronizada do mecanismo e maior resistência mecânica contra as cargas dinâmicas axiais e angulares aplicadas neste ponto. aspectos	UND	81		R\$ 801,60	R\$ 64.929,60

dimensionais do encosto: extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: mínimo de 460 mm largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar: mínimo de 440 mm mecanismo de reclinção de assento e encosto fabricando em aço comercial estampado e/ou soldado ou alumínio injetado ou em aço ou alumínio injetado com elementos injetados em resinas termoplásticas de alto desempenho. pintura eletrostática à pó, permite reclinção de assento e encosto com pelo menos 02 pontos de travamento e ajuste automático de tensão da mola que tenciona a reclinção de assento e encosto, do tipo autoajustável, sem necessidade de ajuste manual da mola por meio de manípulos, manivelas, chaves ou quaisquer outros elementos que dependam da interferência humana para esse ajuste. o movimento de reclinção deve ser sincronizado entre o assento e o encosto e o sistema de travamento desta reclinção deve ser equipado com trava de segurança anti-impacto e giratória arcada de cinco hastes em material injetado liga de alumínio com acabamento polido para a porção superior ou com acabamento pintado ou injetada em resina de engenharia poliamida, com aletas de reforço estrutural para a porção inferior das patas, com diâmetro externo mínimo total de 650 mm e formato piramidal, com altura da superfície superior na região do cônico central de alojamento do pistão em relação ao plano obtido à partir da superfície inferior das patas de, no mínimo, 100 mm, medida esta aferida desprezando os rodízios, raio da pata mínimo de 330 mm, em conformidade dimensional com preconizado pela norma abnt nbr 13962/06 para este quesito bem como apresenta conformidade com os requisitos de ponto de estabilidade e número de apoios, preconizados pela mesma norma técnica. projeção da pata, aferida conforme nbr 13962/06, de, no máximo, 400 mm. coluna à gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar em conformidade com din 4550 mínimo classe 3 e curso mínimo de variação vertical de 100 mm e coluna de alojamento do					
---	--	--	--	--	--

êmbolo do pistão com acabamento cromado. rodízios de duplo giro tipo “w” ou “h” em conformidade com abnt nbr 13962/06 injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, cujo diâmetro de fixação mínimo é de 11 mm e com anel metálico elástico. braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado.					
VALOR GLOBAL					R\$ 64.929,60

LOTE 10 COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CADEIRA GIRATÓRIA telada no mínimo do tipo b, com braços reguláveis, conforme abnt nbr 13962/06, com, no mínimo, espaldar médio telado sendo seus ajustes mínimos movimentos independentes para altura do assento, rodízios de duplo giro, giro de 360 graus do assento/encosto, altura dos braços, altura do encosto e inclinação sincronizada de assento e encosto. assento estruturado em compensado de espessura mínima de 12 mm. almofada de espuma injetada (moldada) de poliuretano flexível, não se admitindo o uso de espumas em blocos ou laminadas derivadas de expansão livre e dotado de contra capa plástica injetada em pp. largura e profundidade mínimas de superfície do assento de 440 mm, espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 35 mm. encosto em tela flexível à base de poliéster, de dupla frontura, estruturado em quadro injetado polipropileno com adição de fibra de vidro, promovendo a proteção externa da tela contra eventuais choques. o espaldar é interligado ao mecanismo através de uma chapa de aço com espessura mínima de 6,00 mm, inserida no quadro plástico do encosto que permite regulagem de altura por meio de sistema automático (cremalheira) com, no mínimo, 10 pontos de ajustes e curso vertical de deslocamento mínimo de 60 mm. tal lâmina é dotada de capa de proteção e acabamento. a fixação do encosto não pode ser realizada chassi estrutural de	UND	26		R\$ 801,60	R\$ 20.841,60

assento, mas ao mecanismo de comando dos ajustes da cadeira, garantindo assim a funcionalidade sincronizada do mecanismo e maior resistência mecânica contra as cargas dinâmicas axiais e angulares aplicadas neste ponto. aspectos dimensionais do encosto: extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: mínimo de 460 mm largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar: mínimo de 440 mm mecanismo de reclinção de assento e encosto fabricando em aço comercial estampado e/ou soldado ou alumínio injetado ou em aço ou alumínio injetado com elementos injetados em resinas termoplásticas de alto desempenho. pintura eletrostática à pó, permite reclinção de assento e encosto com pelo menos 02 pontos de travamento e ajuste automático de tensão da mola que tenciona a reclinção de assento e encosto, do tipo autoajustável, sem necessidade de ajuste manual da mola por meio de manípulos, manivelas, chaves ou quaisquer outros elementos que dependam da interferência humana para esse ajuste. o movimento de reclinção deve ser sincronizado entre o assento e o encosto e o sistema de travamento desta reclinção deve ser equipado com trava de segurança anti-impacto e giratória arcada de cinco hastes em material injetado liga de alumínio com acabamento polido para a porção superior ou com acabamento pintado ou injetada em resina de engenharia poliamida, com aletas de reforço estrutural para a porção inferior das patas, com diâmetro externo mínimo total de 650 mm e formato piramidal, com altura da superfície superior na região do cônico central de alojamento do pistão em relação ao plano obtido à partir da superfície inferior das patas de, no mínimo, 100 mm, medida esta aferida desprezando os rodízios, raio da pata mínimo de 330 mm, em conformidade dimensional com preconizado pela norma abnt nbr 13962/06 para este quesito bem como apresenta conformidade com os requisitos de ponto de estabilidade e número de apoios, preconizados pela mesma norma técnica. projeção da pata, aferida conforme nbr 13962/06, de, no máximo,					
--	--	--	--	--	--

400 mm. coluna à gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar em conformidade com din 4550 mínimo classe 3 e curso mínimo de variação vertical de 100 mm e coluna de alojamento do êmbolo do pistão com acabamento cromado. rodízios de duplo giro tipo “w” ou “h” em conformidade com abnt nbr 13962/06 injetados em poliamida, nylon com fibra de vidro de cor preta, cuja fixação dispense solda ou buchas para alojamento do pino dos rodízios, cujo diâmetro de fixação mínimo é de 11 mm e com anel metálico elástico. braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado					
VALOR GLOBAL					R\$ 20.841,60

LOTE 11					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - BASE FIXA material estrutura: tubular em aço, material revestimento assento e encosto: polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, tratamento superficial estrutura: tubular em aço, cor: preta. medindo aproximadamente: largura: 42cm, altura: 71cm, profundidade: 53cm. peso suportável aproximadamente 110kg. empilhável.	UND	223		R\$ 184,47	R\$ 41.136,81
VALOR GLOBAL					R\$ 41.136,81

LOTE 12					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CAMA TIPO BELICHE material: estrutura metálica; cabeceiras em tubo de aço industrial sae 1010/1020, seccao retangular aprox. 50 x 30 chapa 18; espessura aprox. 1,20; medida no mínimo 1,80 m de altura por 0,86 m de largura; comprimento de no mínimo 1,98 m; altura do piso para primeira cama de no mínimo 32 cm; distância entre as duas camas de no mínimo 110 cm. indicado para colchões com largura de 78 cm e comprimento de 188 cm. deve suportar no mínimo 150 kg cada cama. ponteira em	UND	4		R\$ 706,87	R\$ 2.827,48

polipropileno 50x30 interna nas extremidades superior e inferior da cabeceira; 02 travessas horizontais em aprox. 30cm x 20cm, 03 vertical formando quadrado aprox. 20cm x 20cm desengraxante; tratamento antiferruginoso; soldagem eletrônica pelo processo mig; pintura eletrostática em epoxi; espessura mínima da película 40 microns; cor: cinza cristal; quatro travessas horizontais; estrutura: metálica em tubo de aço industrial sae1010/1020; seção retangular aprox. 50cm x 30cm; espessura aprox.: 1,20 cm verticais com montagem feita através de encaixe cunha macho e fêmea soldado encabecendo as travessa horizontal de apoio o macho soldado nas cabeceiras em aço carbono sae 1008 espessura aprox: 2,65 mm; altura aprox: 65 mm; largura aprox. 31 mm; a fêmea em aço carbono sae 1008 espessura aprox.: 2,00 mm; altura aprox.: 65 mm; largura aprox.: 36 mm; composta de grade de proteção na parte superior; escada de 03 degraus fixadas com mini encaixe cunha; gradil formado por 10 peças; material: tubo de aço industrial sae 1010/1020; seção: quadrado aprox. 20cm x 20cm; espessura aprox. : 1,20cm; intervalo da travessa inferior para a superior: 1000 mm.					
VALOR GLOBAL					R\$ 2.827,48

LOTE 13 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL COM 6 PRATELEIRAS: DIMENSÕES: (H) 1980 X (L) 900 X (P) 300 MM estante de aço desmontável com 6 prateleiras: dimensões: (h) 1980 x (l) 900 x (p) 300 mm; características gerais: a estante deve possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para atender suas funções, componentes ou partes da estante com as quais o usuário entra em contato, isentos de rebarbas ou cantos vivos. fabricada em chapas de aço contendo 4 colunas e 6 prateleiras fixadas através do sistema de encaixe. estrutura: quatro colunas em aço #14, com uma dobra formando perfil "I" de 47x47 mm, com furação de 50 em 50 mm para regulagem de altura das prateleiras	UND	19		R\$ 259,90	R\$ 4.938,10

através do sistema de encaixe (sem o uso de parafusos), sapatas em chapa de aço para reforço e proteção com borracha anti-derrapante. prateleiras: seis prateleiras reguláveis em aço #22, três dobras em todo seu perímetro, reforço “ômega”, apoiadas nas colunas através de três encaixes em forma de concha, na parte frontal apoiado no lado externo do “I” que forma a coluna e na parte posterior apoiado do lado interno do “I”, permitindo regulagem de altura a cada 50 mm sem necessidade do uso de ferramenta. 04 anteparos: em aço #20, sendo um em cada extremidade das colunas. tratamento anti-corrosivo: partes metálicas com aplicação de tratamento antiferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. o material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray. resistência à corrosão: o tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as normas: abnt nbr 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; abnt nbr 8095:1983 – material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. requisitos de pintura: pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento texturizado e livre de defeitos, cor cinza = 70, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as normas: abnt nbr 10443:2008 – tintas e vernizes - determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – métodos de ensaio; abnt nbr 11003:2009 – determinação da aderência. com reforço em x na lateral e fundo. capacidade de 90 kg por prateleira.					
VALOR GLOBAL					R\$ 4.938,10

LOTE 14					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS IGUAIS dimensões: 400 x 470 x 648 mm (l x p x a) tampo superior confeccionado em mdp com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. o bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as normas abnt. a fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. gavetas (04 gavetas) com altura interna útil de 65 mm cada, em chapa metálica dobrada com espessura de 0,45 mm, com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó poliéster fosco de alta performance, polimerizada em estufa a 200º c. são apoiadas e fixadas lateralmente entre par de corredeiras metálicas com deslizamento suave e silencioso por meio de roldanas de nylon. frentes das gavetas confeccionadas em mdp com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. o bordo que acompanha todo o contorno das frentes é encabeçado em fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as normas de ergonomia nr-17. a abertura das gavetas é feita lateralmente por vão que há entre as frentes das gavetas e a caixa do gaveteiro. o gaveteiro é dotado de fechadura frontal com trava simultânea das gavetas. a rotação 180º da chave aciona haste em aço conduzida por guias, com ganchos para travamento simultâneo	UND	10		R\$ 293,63	R\$ 2.936,30

das gavetas. acompanham 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica. corpo (02 laterais, 01 fundo e 01 tampo inferior) confeccionado em mdp com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas com raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as normas de ergonomia nr-17. a montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. acompanham 4 rodízios de duplo giro, com altura de 50 mm, em polipropileno.					
VALOR GLOBAL					R\$ 2.936,30

LOTE 15					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
LONGARINA *CONJUNTO DE LONGARINA COM 03 LUGARES. SEM BRAÇOS. ASSENTO E ENCOSTO PRODUZIDOS EM COMPE *conjunto de longarina com 03 lugares. sem braços. assento e encosto produzidos em compensado multilaminado, formato anatômico com espessura de no mínimo 14mm, assento e encosto com ligação através de lâmina de aço de 100 mm de largura confeccionada em chapa de aço 16, fixada na parte interna do compensado entre assento e encosto, com sanfona plástica injetada, 20 x 25 cm. estofado em espuma injetada de poliuretano expandido revestido em curvim/vinil, com bordas em perfil de pvc semirrígido (acabamento macho / fêmea) na cor preta. densidade da espuma: d 45 com 70mm espessura. estrutura de longarina em tubo metálico de 30 x 50 mm em chapa 16, sapatas em polipropileno injetado, pintura epóxi a pó, na cor preta. dimensões aproximadas: assento 48 x 46 cm e encosto 40 x 38 cm. altura / distância aproximada assento - piso: 47 cm. comprimento: 1,60 metros (podendo variar 20cm para mais ou para	UND	30		R\$ 229,99	R\$ 6.899,70

menos). o produto devera estar em conformidade com a norma regulamentadora do ministério do trabalho de nº 17. Garantia mínima de 02 anos. cor do revestimento: azul, conforme padrão semus.					
VALOR GLOBAL					R\$ 6.899,70

LOTE 16 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
MESA DE REUNIÃO estrutura: pés com sustentação horizontal inferior em tubo de aço com seção retangular e cantos arredondados com medidas aproximadas de 30x70mm e espessura 1,5mm. acabamento com ponteira em pvc rígido, tipo bota, e com sapatas reguladoras de nível. sustentação horizontal superior com chapa de aço medindo aproximadamente 40x420mm, espessura de 5mm; 03 colunas verticais paralelas em tubo de aço com seção retangular com cantos arredondados com seção 30x50mm, com 01 calha central removível em pvc cinza cristal com largura de aproximadamente 80mm. todos os componentes deverão ser soldados através do sistema mig acabamento: chapas de aço com tratamento anticorrosivo a base de fosfato de zinco, aspersão e desengraxe para remover a oleosidade, condicionador para preparar a superfície para fosfatização, pintura eletrostática a epoxi-po com camada de 30 a 40 microns, secagem em estufa a 240°C, pintadas em transportadores aéreos na cor cinza cristal. tampo e divisor frontal: tampo superior em mdf de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza cristal, com acabamento arredondado em 180° nas partes frontal e posterior, e com fita em pvc de inserção nas bordas laterais. fixação do tampo a estrutura através de bucha zincada e parafuso sextavado. painel divisor frontal em mdf de no mínimo 18mm de espessura com 360mm (±10mm) de altura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão na cinza cristal com acabamento na borda inferior em fita de pvc de no mínimo 2mm na cor	UND	13		R\$ 961,14	R\$ 12.494,82

cinza cristal. 02 passa fios Ø2 em pvc cinza cristal embutidos no tampo. dimensões do tampo aproximados: comprimento= 2000mm largura= 1000mm (± 20mm) altura= 750mm (± 10mm). (as medidas podem variar em 500mm para mais ou menos).					
VALOR GLOBAL					R\$ 12.494,82

LOTE 17 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
MESA DE TRABALHO RETA (1200 X 600 X 740 MM) dimensões: 1200 x 600 x 740 mm (l x p x a) tampo em mdp, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. o bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. a fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix, fixados em buchas metálicas confeccionadas em zamak, e cravadas no tampo. painel frontal, estrutural e de privacidade em mdp, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. o bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. a fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. calha tipo berço confeccionada com chapas metálicas # 20 (0,9 mm) dobradas em formato “j”, com divisão interna horizontal que possibilita a passagem de fiação individual (elétrica e telefonia), com orifícios para instalação de 2 tomadas de força convencionais e 2 para plugs tipo rj-45. estruturas laterais confeccionadas com tubos e chapas metálicas, sendo a base superior de fixação ao tampo, em tubo de aço medindo: 30 x 20 x 1,2 mm de espessura, a base inferior em chapa de aço	UND	53		R\$ 781,45	R\$ 41.416,85

repuxada curva, dispensando desta forma o uso de ponteiros de pvc, e com espessura mínima de 1,5 mm, a coluna de sustentação é composta por dois tubos redondos verticais paralelos, com $\varnothing$ de 31,75 x 1,2 mm de espessura, e duas chapas com espessura mínima de 0,6 mm fixadas aos tubos, sendo, uma interna lisa e fixa; e a outra externa, com estampo perfurado $\varnothing$ 8 mm em toda a sua área, e removível, de saque frontal, que possibilita a passagem de cabos por duto vertical interno do solo até o tampo da mesa. as estruturas são dotadas de sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. todo conjunto metálico é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200° c.					
VALOR GLOBAL					R\$ 41.416,85

LOTE 18 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
MESA DE TRABALHO RETA (1600 X 600 X 740 MM) dimensões: 1600 x 600 x 740 mm (l x p x a) tampo em mdp, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. o bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. a fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix, fixados em buchas metálicas confeccionadas em zamak, e cravadas no tampo. painel frontal, estrutural e de privacidade em mdp, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antirreflexo. o bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com	UND	34		R\$ 774,50	R\$ 26.333,00

0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. a fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. calha tipo berço confeccionada com chapas metálicas # 20 (0,9 mm) dobradas em formato "j", com divisão interna horizontal que possibilita a passagem de fiação individual (elétrica e telefonia), com orifícios para instalação de 2 tomadas de força convencionais e 2 para plugs tipo rj-45. estruturas laterais confeccionadas com tubos e chapas metálicas, sendo a base superior de fixação ao tampo, em tubo de aço medindo: 30 x 20 x 1,2 mm de espessura, a base inferior em chapa de aço repuxada curva, dispensando desta forma o uso de ponteiros de pvc, e com espessura mínima de 1,5 mm, a coluna de sustentação é composta por dois tubos redondos verticais paralelos, com Ø de 31,75 x 1,2 mm de espessura, e duas chapas com espessura mínima de 0,6 mm fixadas aos tubos, sendo, uma interna lisa e fixa; e a outra externa, com estampo perfurado Ø 8 mm em toda a sua área, e removível, de saque frontal, que possibilita a passagem de cabos por duto vertical interno do solo até o tampo da mesa. as estruturas são dotadas de sapatas niveladoras em nylon injetado com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. todo conjunto metálico é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosca de alta performance, polimerizada em estufa a 200º c.					
VALOR GLOBAL					R\$ 26.333,00

LOTE 19 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
POLTRONA para recepção, consultório e sala de espera. dimensões aproximadas: altura: 73 cm / largura: 65 cm / profundidade: 70 cm. travamento da estrutura com grampos em aço galvanizados e parafusos com flange de 5 mm. produto suporta até 140kg. estrutura em madeira reflorestada de eucalipto ou	UND	9		R\$ 355,69	R\$ 3.201,21

pinus, compensado ou mdf; espumas d12, d28, plumante; percintas látex; material sintético.					
VALOR GLOBAL					R\$ 3.201,21

LOTE 20 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
POLTRONA PARA DIRETOR com apoio de cabeça com relax sincronizado e trava, fabricada de acordo com a nbr-13962/2018 da abnt. base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, confeccionada em nylon injetado na cor preta, apoiada sobre rodízios de nylon com acabamento em poliuretano de 65 mm, com esferas de aço que facilitam o giro, pino fixo do rodízio montado na extremidade da haste, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em pom e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, classe din 04, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax sincronizado, com trava em quatro posições, ou relax livre, manípulo de ajuste da tensão da mola e plataforma com regulagem de profundidade acoplada á carenagem do assento, com acionamento por gatilho que permite 06 estágios de regulagem, totalizando 50 mm de curso. assento com estrutura confeccionada em copolímero de engenharia de alta resistência, espuma injetada anatomicamente com 70 mm de espessura média e densidade de 50/55 kg/m3, isento de cfc, revestido em tecido sintético de poliéster a escolha no catalogo do fabricante. encosto com estrutura interna confeccionada em copolímero flexível de engenharia de alta resistência, fixada por encaixe, espuma injetada anatomicamente com 25 mm de espessura média e	UND	4		R\$ 1.181,69	R\$ 4.726,76

densidade de 68 kg/m ³ , revestido em tecido de poliéster. estrutura externa confeccionada em copolímero de engenharia de alta resistência, na cor preta. suporte do encosto confeccionado em poliamida reforçada com fibra de vidro de alta resistência com 08 posições de regulagem de altura totalizando 50 mm de curso. apoia braços em copolímero de engenharia, estrutura em poliamida injetada com reforço em fibra de vidro, totalizando 08 posições de regulagem com 85 mm de curso, permitindo ajuste vertical por botão com dupla função, permitindo acoplar bolsa/sacola com até 20 kilos, ajuste lateral de regulagem através de manipulador. estrutura em poliamida injetada com alma de aço tubular cromada, totalizando 08 posições de regulagem, com 85 mm de curso. chapa lateral para fixação ao assento da cadeira com dois furos oblongos permitindo acoplamento com regulagem lateral, cromado, fixado através de parafusos sextavados, flangeados. revestimento em tecido sintético de poliuretano, cec, a escolha no catálogo do fabricante. os componentes metálicos devem possuir tratamento de superfície com fosfato de zinco. pintura a pó, do tipo híbrido poliéster epóxi, isenta de metais pesados, com camada de 60 microns. - dimensões aproximadas: largura da cadeira: 700 mm. profundidade da cadeira: 700/840 mm. altura total da cadeira: 805/960 mm. altura do encosto: 465 mm. largura do encosto: 445 mm. profundidade do assento: 465 mm. largura do assento: 480 mm. braço: 90x255 mm.					
VALOR GLOBAL					R\$ 4.726,76

LOTE 21					
EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
SOFÁ 02 LUGARES com 02 pés em aço tubular redondo cromado 02 lugares. assento almofada de espuma expandida com 150 mm de espessura média e densidade de 26 kg/m ³ . compensado multilaminado de 10 mm. espuma expandida com 20 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m ³ . revestimento	UND	4		R\$ 1.069,80	R\$ 4.279,20

em tecido sintético, com acabamento em poliuretano, couro ecológico, a escolha no catalogo do fabricante. encosto compensado multilaminado de 18 mm de espessura. espuma expandida com 40 mm de espessura media e densidade de 23 kg/m3. espuma expandida com 30 mm de espessura media e densidade de 23 kg/m3. revestimento em tecido sintético, com acabamento em pu, couro ecológico. laterais em chapa de eucatex de 03 mm de espessura. espuma expandida com 20 mm de espessura media e densidade de 23 kg/m3. revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano, couro ecológico, a escolha no catálogo do fabricante. estrutura em madeira de 01 polegada, 25,40 mm. estrutura tubular externa confeccionada em tubo de aço industrial redondo sae 1020 com 25,40 mm de diâmetro, uma polegada, parede de 2,25 mm e base da estrutura em tubo de aço industrial redondo sae 1020 com 15,87mm de diâmetro (5/8) e parede de 1,90 mm, emoldurando o sofá, cromado. componentes metálicos possuem tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa com fosfato de zinco. acabamento em cromo de alta resistência, 45 microns de espessura média. - dimensões aproximadas do produto: profundidade 850 mm. atura até o assento 400 mm. altura total 710 mm. altura do encosto 350 mm. profundidade do assento 500 mm. largura total do sofá 1350 mm. largura do apoio de braço 550 mm.					
VALOR GLOBAL					R\$ 4.279,20

LOTE 22 EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
SOFÁ 03 LUGARES com 02 pés em aço tubular redondo cromado, 03 lugares. assento almofada de espuma expandida com 150 mm de espessura média e densidade de 26 kg/m3. compensado multilaminado de 10 mm. espuma expandida com 20 mm de espessura media e densidade de 23 kg/m3. revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano, couro ecológico, a escolha no catalogo do fabricante. encosto	UND	10		R\$ 985,74	R\$ 9.857,40

compensado multilaminado de 18 mm de espessura. espuma expandida com 40 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m3. espuma expandida com 30 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m3. revestimento em tecido sintético, com acabamento em pu, couro ecológico. laterais em chapa de eucatex de 03 mm de espessura. espuma expandida com 20 mm de espessura média e densidade de 23 kg/m3. revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano, couro ecológico, a escolha no catálogo do fabricante. estrutura em madeira de 01 polegada, 25,40 mm. estrutura tubular externa confeccionada em tubo de aço industrial redondo sae 1020 com 25,40 mm de diâmetro, uma polegada, parede de 2,25 mm e base da estrutura em tubo de aço industrial redondo sae 1020 com 15,87mm de diâmetro (5/8) e parede de 1,90 mm, emoldurando o sofá, cromado. componentes metálicos possuem tratamento anticorrosivo de superfícies interna e externa com fosfato de zinco. acabamento em cromo de alta resistência, 45 microns de espessura média. - dimensões aproximadas do produto: profundidade 850 mm. atura até o assento 400 mm. altura total 710 mm altura do encosto 350 mm profundidade do assento 500 mm. largura total do sofá 1850 mm. largura do apoio de braço 550 mm.					
VALOR GLOBAL					R\$ 9.857,40

Igualmente, declaramos que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;
- c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Por necessário, informamos que:

- a)** Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.
- b)** Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).
- c)** toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.
- d)** temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2024 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa
(identificação/qualificação)

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Pregão Eletrônico nº 044/2024

Para fins de participação na presente licitação, a empresa _____ (razão social)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, informa com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Geral (IEG) e Índice Solvência Geral (ISG).

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} =$ AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante Igual ou maior que 1,0	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG) $\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} =$ PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante AT = Ativo Total Igual ou menor que 1,0																
ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL $\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} =$ AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante Igual ou maior que 1,0	OBS.: Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas: <table border="1"> <tr> <td>AC = Ativo Circulante</td><td>R\$ _____,____</td></tr> <tr> <td>RLP = Realizável a Longo Prazo</td><td>R\$ _____,____</td></tr> <tr> <td>IF = Imobilizado Financeiro</td><td>R\$ _____,____</td></tr> <tr> <td>IP = Imobilizado Permanente</td><td>R\$ _____,____</td></tr> <tr> <td>AT = Ativo Total</td><td>R\$ _____,____</td></tr> <tr> <td>PC = Passivo Circulante</td><td>R\$ _____,____</td></tr> <tr> <td>PNC = Passivo Não Circulante</td><td>R\$ _____,____</td></tr> <tr> <td>PL = Patrimônio Líquido</td><td>R\$ _____,____</td></tr> </table>	AC = Ativo Circulante	R\$ _____,____	RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$ _____,____	IF = Imobilizado Financeiro	R\$ _____,____	IP = Imobilizado Permanente	R\$ _____,____	AT = Ativo Total	R\$ _____,____	PC = Passivo Circulante	R\$ _____,____	PNC = Passivo Não Circulante	R\$ _____,____	PL = Patrimônio Líquido	R\$ _____,____
AC = Ativo Circulante	R\$ _____,____																
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$ _____,____																
IF = Imobilizado Financeiro	R\$ _____,____																
IP = Imobilizado Permanente	R\$ _____,____																
AT = Ativo Total	R\$ _____,____																
PC = Passivo Circulante	R\$ _____,____																
PNC = Passivo Não Circulante	R\$ _____,____																
PL = Patrimônio Líquido	R\$ _____,____																

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa
(identificação/qualificação)

ANEXO IV
TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. 044/2024**, a empresa (razão social), estabelecida na (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todas as condições do edital em epígrafe, bem como todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e, em particular, que:

- a)** Atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- c)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- d)** Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;
- f)** Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- g)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- h)** Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei. **OU** NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº, CPF nº, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal (identificação/qualificação)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº/202...
Processo nº. 62.129/2024
Pregão Eletrônico nº. 044/2024
ID CidadES nº 2024.016E0700001.01.0024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA,
PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL.**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Brahim Antonio Seder, nº 96, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CNPJ sob o nº. 27.165.588/0001-90, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por sua titular Sra. _____ (qualificação), nomeada através do Decreto Municipal nº ____ de __/__/____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada neste ato pelo sócio _____ (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, derivado do **Pregão Eletrônico nº. 044/2024**, firmado nos autos do **processo administrativo nº. 62.129/2024**. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, junto à proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente CONTRATO é regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 44905242 – MOBILIÁRIO EM GERAL

Ficha/fonte: 5326 – 266500001776 FNAS - SIGTV3 - BB 90.533-X - APAE AQUIS EQUIP.
Ficha/fonte: 5587 - 266500001785 FNAS SIGTV - BB 93230-2 - CUSTEIO PORT 886.
Ficha/fonte: 5588 - 266500001785 FNAS SIGTV - BB 93230-2 - CUSTEIO PORT 886.
Ficha/fonte: 5589 - 266500001785 FNAS SIGTV - BB 93230-2 - CUSTEIO PORT 886.
Ficha/fonte: 5590 - 266500001785 FNAS SIGTV - BB 93230-2 - CUSTEIO PORT 886.
Ficha/fonte: 5591 - 266500001785 FNAS SIGTV - BB 93230-2 - CUSTEIO PORT 886.
Ficha/fonte: 5592 - 266500001785 FNAS SIGTV - BB 93230-2 - CUSTEIO PORT 886.
Ficha/fonte: 5582 - 266500001771 SEMDES - SIGTV3 - BB 89.929-1.
Ficha/fonte: 5583 - 266500001771 SEMDES - SIGTV3 - BB 89.929-1.
Ficha/fonte: 5584 - 266500001771 SEMDES - SIGTV3 - BB 89.929-1.
Ficha/fonte: 5585 - 266500001771 SEMDES - SIGTV3 - BB 89.929-1.
Ficha/fonte: 5586 - 266500001771 SEMDES - SIGTV3 - BB 89.929-1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação se inicia no dia de sua assinatura e se encerra em 31/12/2024, ou quando se esgotar seu objeto caso ocorra antes do prazo acima mencionado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

4.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3.1. Quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deve conter previsão no plano plurianual.

4.4. Fica resguardado o prazo de garantia do objeto adquirido, quando houver, conforme Anexo I do Edital.

4.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto do contrato será recebido:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Técnica

7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 33.881/2024, art. 21, VI).

7.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, II).

7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, III).

7.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, IV).

7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, V).

7.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 22, I e II, do Decreto Municipal nº. 33.881/2024).

7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 22, IV).

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.12.2. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.12.3. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.12.4. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite/atesto da medição, pelos serviços efetivamente prestados, medidos e aceitos pela Fiscalização, desde que não haja nenhuma irregularidade ou desconformidade.

8.2. Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Na emissão da nota fiscal, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **Autorização de Fornecimento**.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

8.5. Da nota fiscal/fatura deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o número do contrato, o objeto, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à contratação.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

8.9. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

8.10.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

8.10.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

8.10.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

8.11. O Município poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.13. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.14. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

8.15. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Rua 25 de Março, nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CNPJ Nº 27.165.588/0001-90. I.E.: ISENT0.

8.16. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP. Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:
 - 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota fiscal até o limite de 10% (dez por cento);
 - 2. compensatória de 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;

3. compensatória de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado consoante as disposições do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste **CONTRATO**, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Da Revisão:

11.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,

ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

11.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

11.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

11.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

11.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

11.2. Do Reajuste:

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2024.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

11.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

11.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2.6. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de pleitear o Reequilíbrio Econômico-Financeiro (reajuste/repactuação/revisão) não será aceito como justificativa para pedido com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do nascimento do direito, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

11.3.3.1. O período de reajuste em sentido estrito a que o Contratado fizer jus e que não for solicitado na forma do subitem anterior será objeto de preclusão com a assinatura do contrato, da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.3.3.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

11.3.3.3. Antes da prorrogação do prazo de vigência contratual deverá a contratada apresentar prévio requerimento ou apresentar em sua anuência para prorrogação ressalva no instrumento de prorrogação

como condição para o reajustamento no sentido estrito (reajuste e repactuação), sob pena de preclusão do direito pelos próximos 12 (doze) meses.

11.3.4. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir acerca do pedido de reequilíbrio, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a **CONTRATADA** na execução do ajuste o Sr.(nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. O Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF